



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**LEI Nº 5527 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019**

**Autoria: Prefeito Municipal**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município, Lei nº 5.466, de 26 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a fim de atender nova despesa substituta da indicada pelo Vereador autor da emenda individual nº 195, destinado à manutenção predial no Centro de Convivência do Idoso no Parque Três Marias, de acordo com a seguinte programação:

<b>Crédito Suplementar de nova despesa substituta da indicada pelo Vereador Rodson Lima Bobi, autor da emenda individual nº 195.</b>								
Institucional	Funcional	Programática	Cat. Econ.	Grupo de Nat. de Desp.	Mod. de Aplic.	Ft.	Descrição	Valor R\$
Órgão / Unidade / Subunidade	Função / Subfunção	Programa / Ação						
<b>25.00.00</b>							<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL</b>	
<b>25.01.00</b>							<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL</b>	
25.01.00	08						Assistência Social	
25.01.00	08.244						Assistência Comunitária	
25.01.00	08.244	4002					Implantação e Gestão do SUAS	
25.01.00	08.244	4002.2136					<b>Atendimento em Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos</b>	
25.01.00	08.244	4002.2136	3				Despesas correntes	
25.01.00	08.244	4002.2136	3	3			Outras despesas correntes	
25.01.00	08.244	4002.2136	3	3	90		Aplicação diretas	
25.01.00	<b>08.244</b>	<b>4002.2136</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>90</b>	<b>08</b>	<b>Emendas Parlamentares Individuais</b>	<b>100.000,00</b>



## Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no art. 1º será proveniente de anulação da dotação a seguir discriminada, indicada originariamente pelo Vereador autor da Emenda nº 195 e a pedido do próprio autor, que era destinada à Construção do Centro de Convivência do Idoso no Parque Três Marias, a saber:

Anulação de dotação indicada originariamente na emenda individual nº 195 a pedido do próprio autor da emenda, Vereador Rodson Lima Bobi.								
Institucional	Funcional	Programática		Grupo de Nat. de Desp.	Mod. de Aplic.	Ft.	Descrição	Valor R\$
Órgão / Unidade / Subunidade	Função / Subfunção	Programa / Ação	Cat. Econ.					
<b>25.00.00</b>							<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL</b>	
<b>25.01.00</b>							<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL</b>	
25.01.00	08						Assistência Social	
25.01.00	08.244						Assistência Comunitária	
25.01.00	08.244	4002					Implantação e Gestão do SUAS	
25.01.00	08.244	4002.1107					<b>Construção, Ampliação e Reforma Unidades de Proteção Social Básica e Especial</b>	
25.01.00	08.244	4002.1107	4				Despesa de Capital	
25.01.00	08.244	4002.1107	4	4			Investimentos	
25.01.00	08.244	4002.1107	4	4	90		Aplicações diretas	
<b>25.01.00</b>	<b>08.244</b>	<b>4002.1107</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>90</b>	<b>08</b>	<b>Emendas Parlamentares Individuais</b>	<b>100.000,00</b>

Art. 3º Em razão das alterações decorrentes dos arts. 1º e 2º desta Lei, a emenda nº 195 do “Quadro XIII - PROGRAMAÇÕES A QUE SE REFERE O § 9º DO ARTIGO 166 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA” da Lei nº 5.466, de 26 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

<b>QUADRO XIII</b> <b>PROGRAMAÇÕES A QUE SE REFERE O § 9º DO ARTIGO 166 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA</b>							
<b>EMENDA</b>		<b>UNIDADE</b>	<b>PROG.</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>GRUPO DE DESPESA</b>	<b>VALOR OUTROS R\$</b>	<b>VEREADOR (A)</b>
<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>						
<b>195</b>	Manutenção e adequação do prédio para Centro de Convivência do Idoso no Parque Três Marias.	25.01.00	4002	2136	Outras Despesas Correntes	100.000,00	Rodson Lima Bobi

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 19 de dezembro de 2019, 381º da Fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

**ODILA MARIA SANCHES**  
**Secretária de Administração e Finanças**

**ANDREA AUXILIADORA DA SILVA GONÇALVES**  
**Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social**

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 19 de dezembro de 2019.

**EDUARDO CURSINO**  
**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**HELOISA MÁRCIA VALENTE GOMES**  
**Diretora do Departamento Técnico Legislativo**